



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Pró-reitoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas

OFÍCIO CIRCULAR Nº 16/2025/PROGEP/REITORIA

Local, 01 de julho de 2025.

Aos (Às)
Servidores do IFPA

Assunto: Alteração nos códigos de ocorrência relacionados ao deslocamento para o trabalho e reflexos no recebimento do auxílio-transporte.

Prezados(as) Servidores(as),

Com base no Comunicado nº 566038, de 01 de julho de 2025 (em anexo), informamos que, a partir da frequência relativa ao mês de julho de 2025, os códigos de ocorrência utilizados para fins de registro de deslocamento até o local de trabalho sofrerão alterações. As mudanças visam à simplificação operacional e à adequação à Instrução Normativa SRT/MGI nº 71/2025.

✓ **Alterações nos códigos de ocorrência:**

- **Código 1004 – Efetivo Deslocamento** passa a ser utilizado por todos os(as) agentes públicos(as) **sempre que houver deslocamento entre a residência e o local de trabalho**, independentemente da modalidade de exercício.
- **Código 1005 – Efetivo Deslocamento – PGD** destinado aos(as) agentes públicos(as) com adesão formal a qualquer modalidade de **Programa de Gestão por Desempenho (PGD)**, nos dias em que houver deslocamento presencial.

✓ **Códigos desativados:**

A partir de julho/2025, os códigos **1006** e **1007** deixam de ser válidos, sendo permitida sua utilização **apenas para registros até 30/06/2025**.

Código	Nome Atual	Situação a partir de julho /2025	Como Usar
1004	Trabalho presencial sem adesão ao PGD	Efetivo Deslocamento	Para qualquer pessoa que se desloque até o local de trabalho
1005	Convocação Teletrabalho Integral PGD	Efetivo deslocamento - PGD	Para qualquer pessoa em PGD que se desloque até o local de trabalho
1006	Dia presencial Teletrabalho Parcial PGD	Desativado	Não usar a partir de julho/2025
1007	Trabalho presencial PGD Presencial	Desativado	Não usar a partir de julho/2025



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Pró-reitoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas

Códigos de teletrabalho permanecem inalteradas a partir de julho de 2025.

Código	Nome	Situação
1001	Teletrabalho Integral - PGD	Sem alteração
1002	Teletrabalho Parcial - PGD	Sem alteração
1003	Teletrabalho Exterior - PGD	Sem alteração

Orientações importantes (COMUNICA nº 566038):

- 1 - O **registro de deslocamento é obrigatório** para quem recebe auxílio-transporte.
- 2 - As ocorrências **1004 e 1005** devem ser registradas **exclusivamente nos dias com uso de transporte coletivo**
- 3 - O sistema desconta automaticamente o auxílio se não houver registro de deslocamento, mas houver registro de férias, afastamento ou teletrabalho.
- 4 - Na ausência de qualquer registro de efetivo deslocamento, férias, afastamentos ou teletrabalho, não haverá acerto financeiro automático. Nesse caso, atentamos para o previsto no art. 8º, III, da IN SRT/MGI nº 712025

Colocamo-nos à disposição para prestar os esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

CLEIDE DO
SOCORRO MARCOS
DA SILVA
DIAS:46107320253

Assinado de forma digital por
CLEIDE DO SOCORRO
MARCOS DA SILVA
DIAS:46107320253
Dados: 2025.07.01 18:43:49
-03'00'

Pró-reitora de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas do IFPA, em exercício
Portaria no 2714/2024-REITORIA/IFPA

Administra Mensagens

Mês/Ano Pagamento: 07/2025

MENSAGEM	
Nº da mensagem	566038
Mês/Ano pagamento	07/2025
Situação	Divulgado
Autor	
Órgão de origem	17500 - MIN GESTAO E INOV EM SERV PUBLICOS
UORG de origem	
Assunto	[SIGEPE Ocorrência] Mudança nos Códigos de Ocorrência do SIGEPE
Motivo	[SIGEPE Ocorrência] Mudança nos Códigos de Ocorrência do SIGEPE
Data de divulgação	01/07/2025
Data fim da divulgação	31/08/2025

DESTINATÁRIOS	
Órgão	Uorg
Todos	Todas

TEXTO *

Comunica relacionado: - 565974

Às unidades de gestão de pessoas dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal – SIPEC

Em resumo:

A partir da frequência de julho de 2025, haverá mudanças importantes nos códigos de ocorrência relacionados ao deslocamento para o trabalho, com objetivo de simplificar a operacionalização e manter aderência aos requisitos previstos na Instrução Normativa SRT/MGI nº 71/2025.

Novo uso dos códigos 1004 e 1005:

O código 1004 passa a se chamar Efetivo Deslocamento: deve ser utilizado por todas as pessoas agentes públicas, sempre que houver deslocamento de casa para o local de trabalho.

O código 1005 passa a se chamar Efetivo Deslocamento - PGD: deve ser utilizado por todas as pessoas agentes públicas, com adesão em qualquer modalidade de PGD, sempre que houver deslocamento de casa para o local de trabalho.

Códigos que serão desativados:

Os códigos 1006 e 1007 não poderão mais ser usados a partir da frequência de julho/2025. Eles só poderão ser utilizados para registros com data até 30/06/2025.

O que houve:

Tabela de Equivalência dos Códigos

Código	Nome Atual	Situação a partir de julho/2025	Como Usar
1004	Trabalho presencial – sem adesão ao PGD	Efetivo Deslocamento	Para qualquer pessoa que se desloque até o local de trabalho
1005	Convocação – Teletrabalho Integral – PGD	Efetivo deslocamento - PGD	Para qualquer pessoa em PGD que se desloque até o local de trabalho
1006	Dia presencial – Teletrabalho Parcial – PGD	Desativado	Não usar a partir de julho/2025
1007	Trabalho presencial – PGD Presencial	Desativado	Não usar a partir de julho/2025

O que as Unidades de Gestão de Pessoas devem fazer?

- Coletar e registrar corretamente os dias de deslocamento no SIGEPE Ocorrência, conforme a IN nº 71/2025.
- Usar somente o código 1004 e 1005 para registrar deslocamentos a partir de julho/2025.
- Orientar as pessoas agentes públicas sobre a importância do registro correto do efetivo deslocamento para garantir o pagamento do auxílio-transporte.
- Divulgar amplamente as novas orientações da Instrução Normativa SRT/MGI nº 71/2025.

Para órgãos que usam o SOUGOV Frequência:

- O sistema registra automaticamente os códigos no Sigepe Ocorrências, incluindo o deslocamento, quando a frequência é homologada.
- Para servidores dispensados de ponto, o registro do código 1004 deve ser feito manualmente pelo próprio agente, a partir da frequência de julho de 2025, nos dias em que houver deslocamento de sua residência habitual ao local de trabalho com uso de transporte coletivo.
- Agentes Públicos em Teletrabalho devem registrar a ocorrência 1005 nos dias em que se deslocarem de sua residência habitual ao local de trabalho.
- Importante sobre o Registro de Efetivo Deslocamento no SOUGOV frequência

O SOUGOV Frequência não se limita ao controle eletrônico de ponto. Também é utilizado para registrar outras informações funcionais, como o efetivo deslocamento para fins de auxílio-transporte, conforme a IN SRT/MGI nº 71/2025.

Mesmo para os agentes dispensados do ponto, é a solução oficial para registrar o deslocamento, garantindo segurança, transparência e integridade dos dados.

O registro de deslocamento não se confunde com o controle de frequência; trata-se de um requisito administrativo para assegurar a legalidade do pagamento do auxílio-transporte. Essa informação não altera o enquadramento jurídico do servidor quanto à dispensa de ponto.

Para órgãos que NÃO utilizam o SOUGOV Frequência:

- As ocorrências de efetivo deslocamento devem ser informadas diretamente no SIGEPE Ocorrência, por meio de envio de arquivo ou registro individualizado;
- Cabe aos órgãos adotarem o método mais adequado para coleta e registro dessas informações, assegurando a fidedignidade dos dados e o cumprimento integral das normas vigentes;
- O registro de efetivo deslocamento no SIGEPE Ocorrência é obrigatório exclusivamente para as pessoas agentes públicas que recebem o auxílio-transporte e deve ser informado apenas nos dias em que a pessoa agente pública se deslocou de sua residência habitual para o local de trabalho com uso de transporte público.

Orientações Gerais sobre o Registro:

- O registro de deslocamento é obrigatório para quem recebe auxílio-transporte.
- O registro da ocorrência 1004 e 1005 deve ser feito apenas nos dias em que o agente se desloca com transporte coletivo.
- O sistema do SIGEPE desconta automaticamente o auxílio se não houver registro de deslocamento, mas houver registro de férias, afastamento ou teletrabalho.
- Na ausência de qualquer registro de efetivo deslocamento, férias, afastamentos ou teletrabalho, não haverá acerto financeiro automático. Nesse caso, atentamos para o previsto no art. 8º, III, da IN SRT/MGI nº 712025

Art. 8º Compete aos órgãos setoriais, seccionais e correlatos do Sipec:

III - a realização de controles objetivos quanto à concessão do auxílio-transporte, adotando, entre outras medidas:

a) o controle do comparecimento do servidor ou empregado e a compatibilidade entre os dias

- Caso tenha no SIGEPE Ocorrência o registro de deslocamento após o desconto, o valor será restituído automaticamente. Não é necessário ajuste manual.
- As informações do SIGEPE Ocorrência estão disponíveis no SIGEPE Benefício a cada 3 horas.
- Em caso de dúvida em relação aos dias de efetivo deslocamento considerados no acerto financeiro, consulte a Memória de Cálculo do SIGEPE Benefício, pois lá o sistema mostrará quantos dias de efetivo deslocamento foram considerados no acerto financeiro.

Ocorrências de Teletrabalho - Sem Alterações:

As ocorrências de teletrabalho permanecem inalteradas a partir de julho de 2025:

Código	Nome	Situação
1001	Teletrabalho Integral - PGD	Sem alteração
1002	Teletrabalho Parcial - PGD	Sem alteração
1003	Teletrabalho Exterior - PGD	Sem alteração

Mais informações

- Para melhor compreensão e esclarecimento de dúvidas, convidamos para o plantão de dúvidas que ocorrerá na segunda-feira, dia 07/07, às 15h, no link: <https://encurtador.com.br/A81u2>.
- Acesso ao Manual de Procedimentos do SIGEPE Ocorrência: <https://www.gov.br/servidor/pt-br/aceso-a-informacao/gestao-de-pessoas/manual-de-procedimentos>. Informamos que, ainda hoje, será disponibilizada a versão atualizada do Manual do SIGEPE Ocorrência, contendo todas as orientações necessárias para o correto registro das ocorrências de efetivo deslocamento, conforme as normas vigentes. A leitura do Manual é imprescindível para assegurar o uso adequado das funcionalidades do sistema e o lançamento correto das ocorrências, evitando inconsistências e eventuais prejuízos.
- Dúvidas Frequentes sobre auxílio transporte: <https://www.gov.br/servidor/pt-br/aceso-a-informacao/faq/beneficio/auxilio-transporte>.

Acesse: https://www.gov.br/servidor/pt-br/canais_atendimento/central-sipec

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Sistema e Qualificação de Cadastro – CGCAD

Diretoria de Soluções Digitais – DESIN

Secretaria de Gestão de Pessoas – SGP

Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos – MGI

DADOS DE LEITURA

Número de Mensagens Divulgadas	28929
Número de Mensagens Lidas	29 (0,00%)